

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CENTRO DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Resolução Interna PPGEQ-06/2015

O Colegiado do PPGEQ, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar os quesitos necessários para equivalência e aproveitamento de disciplinas/créditos,

RESOLVE

1) Entende-se por disciplinas equivalentes, duas disciplinas que possuem carga horária e ementa semelhantes.

1.1) Para ser concedida a equivalência de disciplinas externas ao PPGEQ, a carga horária da disciplina externa deve ser igual ou superior a da disciplina do PPGEQ, e as ementas devem ser semelhantes em no mínimo 75%.

2) Entende-se por aproveitamento de disciplinas, a utilização de créditos cursados em um Programa de Pós-Graduação de uma disciplina que não é equivalente a nenhuma disciplina do PPGEQ.

3) O discente de doutorado poderá ter aproveitamento e equivalência de créditos cursados no mestrado, desde que a soma destes seja menor ou igual a 24 créditos sendo que,

3.1) o discente que cursou o Mestrado em outro Programa de Pós-Graduação poderá obter o aproveitamento de no máximo doze créditos realizados no curso de Mestrado, desde que tenha anuênciam e aquiescência por escrito de seu orientador de doutorado.

4) O discente de mestrado poderá obter aproveitamento e/ou equivalência de no máximo 9 créditos cursados em outro Programa de Pós-Graduação, desde que tenha anuênciam e aquiescência por escrito de seu orientador de doutorado..

Casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado do PPGEQ.

Aprovado pelo CPG em reunião ordinária realizada em 10/12/2015.

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e
quinze.**